

Basiléia II: Reflexos do Novo Acordo e os Desafios para a Contabilidade

Eduardo Ito

Mestre em Administração pela PUC-SP

MBA Controller pela FIPECAFI-USP

Supervisor de Risco Operacional do Bradesco

Professor dos cursos de Pós-Graduação do IMES e da UNIA

Obs.: Este trabalho reflete apenas a opinião do autor, não cabendo as entidades mencionadas nem ao Banco Central do Brasil nenhuma responsabilidade.

RESUMO

Com a evolução do atual Acordo de Capital para Basileia II, publicado em junho de 2004, se fazem necessárias mudanças substanciais na Contabilidade Bancária tanto em termos de contas como de estrutura e conceitos, principalmente de risco operacional. Este trabalho propõem a levantar essas mudanças confrontadas com o contexto atual e sugerir algumas alternativas tanto para os bancos como para o supervisor focando os aspectos contábeis.

PALAVRAS-CHAVE

1. Contabilidade Bancária
2. Basileia II
3. Risco Operacional
4. Risco de Crédito
5. Gestão de Riscos

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo destacar os desafios contábeis que as instituições financeiras enfrentarão para se adequar ao Novo Acordo de Capital¹, Basiléia II. Partindo da Basiléia II e observadas as práticas contábeis vigentes, buscou-se evidenciar as diferenças significativas de cada um. Finalmente, ressaltam-se os recursos necessários para o devido alinhamento a Basiléia II. Lembrando que este trabalho não tem o intuito de esclarecer, resumir e calcular o prescrito na Basiléia II.

OBJETIVO DO NOVO ACORDO DE CAPITAL

O principal objetivo do Comitê² ao emitir o Novo Acordo de Capital foi de fortalecer a estabilidade e solidez do sistema bancário internacional através de uma regulamentação para a suficiência de Capital que não gere desigualdade competitiva entre os bancos internacionais. O Novo Acordo está estruturado na captura, tratamento, interpretação e gestão dos riscos de crédito e operacional³, de forma consolidada, exceto as seguradoras controladas. As companhias seguradoras estão sobre supervisão e jurisdição de outra entidade, no entanto o Comitê sugere a adoção para as controladas. No Brasil, as seguradoras são regulamentadas e fiscalizadas pela Superintendência dos Seguros Privados (SUSEP).

Este Acordo permite a escolha de alternativas (múltipla escolha) para devida alocação de capital, tanto para o risco de crédito quanto para operacional. Quanto ao risco de crédito, não existe nenhuma mudança substancial na parte contábil, no entanto existe uma grande demanda na estruturação da base de dados de 5 a 7 anos para fins de captura, tratamento estatístico e gestão do risco de crédito, bem como a segregação do risco operacional na carteira de crédito. Para fins de alocação de Capital, o Risco Operacional oriundo do Crédito deve ficar no Risco de Crédito, mas para fins de gestão deve ser tratado como Risco Operacional.

No entanto para risco operacional, as mudanças contábeis são substanciais:

- a) Método do Indicador Básico - é utilizado o Resultado Bruto de Intermediação Financeira, bruto de provisão, acrescido das Receitas de Serviços e deduzido do Resultado da Seguradora;
- b) Método Padronizado - utiliza o conceito de Linhas de Negócio, assim descritos Finanças Corporativas, Negociação e Vendas, Banco de Varejo, Banco Comercial, Pagamentos e Liquidações, Serviços de Agência, Administração de Ativos e Corretagem de Varejo;
- c) Método de Mensuração Avançado – associa ou segrega as perdas oriundas de risco operacional das despesas normais, ou seja, despesas inerentes à atividade; e
- d) Pilar 3 (transparência) – as informações estruturadas por Basiléia II devem ser apresentadas nas demonstrações contábeis, de tal forma que o mercado tenha uma

¹ BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS - BIS. BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION. *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: a revised framework*. Suíça, Basiléia, junho de 2004.

² Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia (Basel Committee On Banking Supervision).

³ O risco de mercado manteve-se conforme o Acordo Atual.

compreensão clara e concisa das exposições de risco que uma instituição financeira está sujeita.

PRÁTICAS CONTÁBEIS VIGENTES

As instituições financeiras, inclusive as equiparadas, estão submetidas às seguintes normas contábeis:

- a) Princípios Fundamentais de Contabilidade⁴ – principal alicerce da escrituração contábil brasileira, anteriormente denominada de Princípios Contábeis Geralmente Aceitos;
- b) Lei das Sociedades por Ações (Lei No. 6.404/1976) – criada para fortalecer o mercado de capitais através de uma sistemática que permitisse a rentabilidade e segurança ao investidor não-controlador, onde a publicação das demonstrações contábeis de forma mais clara contribuiu para as demais sociedades;
- c) Legislação Tributária Vigente – que atinge todo tipo de empresa, mas contribuem/intervém no tratamento das contas contábeis; e
- d) Normas Contábeis expedidas⁵ pelo Conselho Monetário Nacional (CMN)⁶ - aqui elencada em último, mas a mais importante, pois a atividade bancária é regulamentada e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil.

Além disso, as instituições financeiras que têm também suas ações negociadas nas bolsas do exterior estão sujeitas a outras normatizações contábeis (USGAAP, IASB etc.)

CONTEXTO CONTÁBIL PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASILÉIA II

Atualmente, Basiléia II concorre com a Sarbanes-Oxley (SarbOx) e de certa forma leva desvantagem em termos de prazo e por consequência dos recursos financeiros. A SarbOx foi aprovada pelo Congresso americano em 2002 como reação aos escândalos da Enron, WorldCom etc; em que demonstrações contábeis foram “manipuladas”, iludindo o mercado e autoridades. O prazo da SarbOx para as companhias norte-americanas é o final de 2004, no Brasil temos filiais de bancos deste país, e no caso de companhias estrangeiras com ações negociadas nas bolsas norte-americanas será em meados de 2005. Já o prazo da Basiléia II para o G-10 é o final de 2006 para a implantação da prática. Em termos financeiros, a SarbOx demanda uma parcela significativa destes para a implantação de um controle interno mais eficiente que garanta que existe capacidade gerencial para avaliar este. Muniz⁷ afirma que os especialistas prevêem que a SarbOx irá atrapalhar outros projetos estratégicos, algumas empresas norte-americanas gastaram US\$30 milhões só na fase de

⁴ Resoluções CFC No.750/93 e 774/94 do Conselho Federal de Contabilidade.

⁵ Competência delegada do Banco Central do Brasil.

⁶ COSIF – Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional.

⁷ MUNIZ, Ricardo. Adequação à lei Sarbanes-Oxley é desafio para 2005. Portal Exame: 28/09/2004.

documentação e, além do dinheiro, será necessário tempo e pessoas para garantir a lisura dos dados financeiros consolidados.

Além do prazo, a Basiléia II tem como forte empecilho o custo. Em um recente pesquisa com os bancos asiáticos, Silverman⁸ levantou que um banqueiro estima um custo da ordem de US\$50 a US\$100 milhões entre equipamentos e sistemas; e uma consultoria prevê um custo que varia de US\$300 mil a US\$1 milhão para bancos com infraestrutura adequada no local. Estas cifras podem até serem assustadoras, mas envolvem alterações substanciais nos sistemas, incluindo uma base de dados significativa (cinco anos de armazenamento), simulações complexas (estatística aplicada com n variáveis, matriz de risco) e mudança cultural quanto ao conceito de risco operacional. Apesar disso, os bancos pesquisados entendem que se faz necessário à aderência para fins de captação externa, mas implicarão num custo mais elevado das transações bancárias.

A harmonização contábil através das normas expedidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), inicia seu processo de aplicabilidade a partir de janeiro de 2005 com a adesão de 25 países da União Européia e Austrália, 2007 pelos Estados Unidos⁹ e com cronogramas a definir China e Rússia¹⁰. No Brasil, o Banco Central do Brasil já aprovou a sua aderência às Normas Internacionais de Contabilidade divulgadas pelo IASB em 2002 e está prevista a publicação das demonstrações contábeis comparativas para o final de 2006¹¹. Após esta publicação, o Banco Central do Brasil exigirá das instituições financeiras as mesmas práticas adotadas. A aderência ao IASB tem o apoio do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Bank for International Settlements (BIS) e do Banco Mundial (BIRD), que incentivam as empresas, os governos e os organismos normatizadores de cada país a adotarem essas práticas. Da mesma forma que a Sarbanes-Oxley, a aderência ao IASB poderá concorrer com a Basiléia II tanto em termos de prazo como de recursos. Como os recursos são escassos é necessária a racionalização do capital, ou seja, a um montante restrito para diversos projetos competirem por ele, conforme define Gitman.¹²

No Brasil, é evidente a interatividade entre bancos e seguradoras¹³ tanto no aspecto comercial, aumentar a fidelização com o cliente, como no aspecto de sinergia, os pontos de vendas distribuem uma gama de serviços/produtos otimizando o custo da infraestrutura utilizada. Por haver essa relação, poucas seguradoras não tem um braço financeiro ou vice-versa. Se faz necessário considerar as normas contábeis emanadas pela Superintendência dos Seguros Privados (SUSEP).

⁸ SILVERMAN, Ellen J. Basel II Expenditures for IT Infrastructure Constitute Majority of Compliance Costs. Taiwan: 08/10/2004. <http://www.riskcenter.com/story.php?id=9524>

⁹ Convênio firmado entre o Financial Accounting Standards Board (FASB) e o IASB.

¹⁰ JORNAL DO COMMERCIO. Harmonização contábil movimentando ambiente corporativo. 11/08/2004. <http://www.cfc.org.br/agencia/noticias/detalhes.asp?cod=5244>

¹¹ BANCO CENTRAL DO BRASIL. Aderência às Normas Internacionais de Contabilidade – IASB. http://www.bcb.gov.br/htms/adequa/projeto_noticias_internet.pdf

¹² GITMAN, Lawrence J. Princípios de Administração Financeira. 10a. Edição. São Paulo: Addison Wesley, 2004.

¹³ Inclui as atividades de previdência e capitalização.

IMPACTOS NA CONTABILIDADE BANCÁRIA

Diante do exposto, pode-se discernir sobre os impactos que a Basileia II trará para a Contabilidade Bancária.

A base de dados de cinco anos das transações granulares pode ser uma das principais demandantes dos recursos financeiros, visto que atualmente a base de dados contábil armazena saldos dos cinco anos anteriores e apenas transações do ano corrente, tanto para risco de crédito como para risco operacional. Como isso envolve sistemas e equipamentos, poderá comprometer o Índice de Imobilização¹⁴, uma vez que aumenta o Ativo Permanente Imobilizado.

O Método do Indicador Básico (risco operacional) utiliza o conceito de Resultado Bruto¹⁵ (RB) que é constituído do Resultado da Intermediação Financeira, bruto de provisão, acrescido das Receitas de Serviços e deduzido do Resultado das Seguradoras. O Comitê entende que o supervisor e as normas contábeis locais devam definir o RB. Como já existe este conceito para fins fiscais, seria conveniente adotar o mesmo conceito para fins de padronização e evitar questionamento tributários quanto às receitas que não eram contempladas pela regulamentação vigente. A Secretaria da Receita Federal estabeleceu para as instituições financeiras que a base de cálculo para tributar a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)¹⁶ e antecipações do Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)¹⁷ é o faturamento, na qual o Resultado Bruto de Intermediação Financeira e a Receita de Prestação de Serviços compõem esta base.

O Método Padronizado (risco operacional) introduz o conceito de Linhas de Negócio (LN) assim definido:

Linhas de Negócio
Finanças Corporativas
Negociações e Vendas
Banco de Varejo
Banco Comercial
Pagamentos e Liquidações
Serviços de Agência
Administração de Fundos
Corretagem de Varejo

Aqui se observam algumas diferenças conceituais nas linhas de Banco de Varejo e na Corretagem de Varejo. No caso do Banco de Varejo, não existe nas regulamentações do Banco Central do Brasil e a corretagem de varejo no Brasil só

¹⁴ Indica o percentual de comprometimento do Patrimônio de Referência (PR) em relação ao Ativo Permanente Imobilizado (API). Desde dezembro/2002, o índice máximo permitido é de 50%, conforme Resolução BCB n.º 2.669/99. O índice é calculado através da seguinte fórmula:

(API - Títulos Patrimoniais) / (PR - Títulos Patrimoniais)

¹⁵ Parágrafo 649 e 650 do *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: a revised framework*. Suíça, Basileia, junho de 2004.

¹⁶ Leis No. 9.715/98 e No.9.718/98

¹⁷ Lei No.9.430/96 e Instrução Normativa SRF N° 093, de 24 de dezembro de 1997

existe nas casas de câmbio, ou seja, não aplicável. No caso do Banco de Varejo, a solução mais factível é denominá-la como Banco Múltiplo e na Corretagem de Varejo, denominá-la como Corretagem nas operações de *Home-Broker*. Por ser um novo conceito¹⁸ para os bancos, convém que o supervisor local estabeleça todas às LNs, não se limitando apenas aos abordados. Neste caso, poderiam ser adotados atributos para as contas contábeis associadas às LNs, tanto para fins supervisão (Pilar 2) como para padronização/publicação (Pilar 3), o que poderá implicar em criação de novas contas.

No Método de Mensuração Avançado, o destaque é o Evento de Perda (EP), onde são elencadas uma diversidade de perdas (Nível 3) consubstanciadas no Nível 1 da seguinte forma:

- a) Fraude Interna;
- b) Fraude Externa;
- c) Relações Humanas e Segurança no Trabalho;
- d) Clientes, Produtos e Práticas Empresariais;
- e) Danos ao Patrimônio;
- f) Interrupção e Falhas de Sistemas; e
- g) Processos.

Considerando que o Nível 3 representa a materialização da perda e portanto despesas, pode se concluir que parte relevante das perdas já possui contas distintas para estas como por exemplo assalto e indenização trabalhista. Mas as perdas associadas a estas às vezes são tratadas como despesas normais, utilizando o exemplo do assalto, teríamos como perdas associadas à limpeza e manutenção do patrimônio. Observada a necessidade de contas para as perdas associadas, também é pertinente a aplicação de atributos para as contas associadas aos EPs.

PROPOSTAS E JUSTIFICATIVAS

Analisado as abordagens apresentadas, propõem-se algumas sugestões.

No âmbito do supervisor, é fundamental a criação de um grupo de trabalho junto aos bancos para facilitar o processo de implantação, bem como de ajustes a realidade brasileira, sugestão que é reforçada pelo discurso de Le Pan proferido na 13a. Conferência Internacional dos Supervisores Bancários em Madri¹⁹, na qual ele destaca a importância da comunicação entre o supervisor e os bancos no planejamento da Basiléia II. A aderência ao IASB é uma grande oportunidade para estar revisando o Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), onde pode se propor, além dos atributos para LN e EP, a criação, dentro do COSIF, de contas específicas para risco operacional, facilitando a supervisão (Pilar 2) e a publicação (Pilar 3). Os atributos e o COSIF específico para risco operacional auxiliarão a fase de homologação e fiscalização por parte do Banco Central do Brasil; e permitirão

¹⁸ Para as não-financeiras é conhecido como Unidades de Negócio (UN).

¹⁹ BIS. Global banking supervisors pledge deeper cooperation. Press Release: 23/09/2004.

a comparabilidade das informações contábeis entre os bancos. Também é oportuno observar que o supervisor crie mecanismos para incentivar a aderência aos modelos avançados tanto para risco de crédito como para o operacional. Uma forma de incentivo poderia ser um novo prazo para o enquadramento no Índice de Imobilização, uma vez que poderá impactar o Ativo Permanente Imobilizado. E não é somente Basiléia II, outros investimentos como SarbOx, IASB, inovações tecnológicas etc. incrementaram esse índice. Tal mecanismo deve levar em consideração a SarbOx, uma vez que para alguns bancos é mandatório aderir, provocando um desequilíbrio entre os bancos. Devido ao montante significativo que será demandado por Basiléia II, o supervisor poderia definir a implantação da Basiléia II por etapas assim descritas:

- a) Definição do grupo de trabalho envolvendo bancos e profissionais relacionados, onde serão discutidos viabilidade e ajustes factíveis para a implantação de Basiléia II, incluindo os prazos, bem como ajustes durante o transcorrer da implantação;
- b) Formalizar a estrutura dos dados a serem armazenados/tratados para risco de crédito e operacional, permitindo a comparabilidade por parte do supervisor para fins de homologação/fiscalização e ser utilizado na fase final para a base de dados externa, vide item e;
- c) Reestruturação das contas contábeis (COSIF) de tal forma que contemple Basiléia II e o IASB, inclusive a publicação (Pilar 3), limitando a uma única alteração o que reduz custos e treinamento (acultramento);
- d) A homologação poderá ocorrer nas etapas, possibilitando maior sinergia entre o supervisor e os bancos; e
- e) A criação de uma base de dados do mercado poderia ser nos mesmos moldes da Nova Central de Risco de Crédito²⁰, onde o supervisor obtém uma eficiência e eficácia nas suas atividades e os bancos tenham uma visão de seus riscos perante o mercado, contribuindo com isso para a mitigação dos mesmos.

Caso ainda haja recursos e tempo hábil, independentemente do BIS, o Banco Central do Brasil poderia propor junto a Superintendência dos Seguros Privados a criação de um grupo de trabalho para harmonizar as normas contábeis e de riscos (Basiléia II), uma vez que as duas atividades estão inter-relacionadas e estão sob o mesmo Ministério (da Fazenda).

No âmbito dos bancos, seria importante participar de um grupo de trabalho estabelecido ou não²¹ pelo Banco Central do Brasil para buscar: a correta interpretação ou ajustes da Basiléia II, soluções individuais ou conjuntas em termos tecnológicos, bem como uma harmonização dos conceitos estabelecidos. Individualmente, até por questões de particularidades, os bancos podem ou devem investir em treinamento e adequação de suas plataformas tecnológicas, inclusive porquê algumas empresas estão aquém do controle interno adequado, o que pode implicar num investimento adicional da ordem de US\$50 a US\$100 milhões²². No caso de bancos que tenham a SarbOx como mandatória e necessitam aperfeiçoar seus controles internos, nada mais

²⁰ Banco Central do Brasil. Nova Central de Risco de Crédito. Focus: 28/03/2003.

²¹ A FEBRABAN criou alguns grupos de trabalho para esse fim.

²² MOREIRA, Talita. Nortel tenta deixar crise para trás. Valor Econômico, 11/10/2004.

oportuno do que adotar uma plataforma tecnológica²³ que não contemple somente os dois, mas agregue aderência a Basiléia II e ao IASB, reduzindo com isso os custos. É pontual destacar que o treinamento/aculturação de Basiléia II é fundamental, principalmente onde existe a descentralização da escrituração contábil, pois este é um novo conceito.

CONCLUSÃO

É indiscutível a evolução do Acordo Atual para Basiléia II. Percebe-se claramente que o mais importante é a gestão consciente dos riscos e não apenas ter capital suficiente para cobrir estes. O avanço foi qualitativo e quantitativo em termos de complexidade, o que de certa forma encarece a adoção dos modelos avançados (ideal). O que às vezes pode ser indagado é: até este momento os bancos estão vulneráveis a estes riscos? E a resposta é que de certa forma não, uma vez que os bancos tratam essas perdas de forma isolada por produto, canal ou departamento; ou seja, não tem a visão macro do risco e é isto que Basiléia II oferece. A questão relevante é o custo do investimento, uma vez que recentemente as empresas gastaram significativamente com melhorias nos controles e gestão (Controles Internos, sistemas integrados, SarbOx, Basiléia II etc.). Ou seja, estes custos irão reduzir os dividendos dos acionistas e podem gerar a dúvida da vulnerabilidade dos bancos. É um dilema que os bancos só conseguirão resolver se efetivamente fizerem gestão prescrita na Basiléia II que implica na mitigação de riscos.

²³ Muitas empresas de tecnologia oferecem soluções integradas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. São Paulo: Atlas, 1996.

ANDREZO, Andrea Fernandes. LIMA, Iran Siqueira. Mercado Financeiro: aspectos históricos e conceituais. São Paulo: Pioneira, FIPECAFI/USP, 1999.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. 50 Maiores Bancos e o Consolidado do Sistema Financeiro Nacional. <http://www.bcb.gov.br/fis/top50/port/default.asp?parmidioma=P&id=top50>

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Aderência às Normas Internacionais de Contabilidade – IASB. http://www.bcb.gov.br/htms/adequa/projeto_noticias_internet.pdf

BANCO CENTRAL DO BRASIL. COSIF – Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Nova Central de Risco de Crédito. Focus: 28/03/2003.

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS - BIS. BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION. *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: a revised framework*. Suíça, Basileia, junho de 2004.

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS - BIS. *Global banking supervisors pledge deeper cooperation*. Press Release: 23/09/2004.

COCURULLO, Antonio. Gestão de Riscos Corporativos: riscos alinhados com algumas ferramentas de gestão: um estudo de caso. São Paulo: Scortecci, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resoluções CFC No.750/93 e 774/94.

FORTUNA, Eduardo. Mercado Financeiro: produtos e serviços. 4ª. Edição. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1993.

GITMAN, Lawrence J. Princípios de Administração Financeira. 10a. Edição. São Paulo: Addison Wesley, 2004.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N° 093, de 24 de dezembro de 1997

JORION, Value at Risk: a nova fonte de referência para o controle do risco de mercado. BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros, 1998.

JORNAL DO COMMERCIO. Harmonização contábil movimentando ambiente corporativo. 11/08/2004. <http://www.cfc.org.br/agencia/noticias/detalhes.asp?cod=5244>

LEI No.9.430/96

LEI No.9.718/98

LEI No.9.718/98

MOREIRA, Talita. Nortel tenta deixar crise para trás. Valor Econômico, 11/10/2004.

MOSCOVE, Stephen A. et al. Sistemas de Informações Contábeis. São Paulo: Atlas, 2002.

MUNIZ, Ricardo. Adequação à lei Sarbanes-Oxley é desafio para 2005. Portal Exame: 28/09/2004.

OLIVEIRA, Luís Martins et al. Manual de Contabilidade Tributária. 2a. Edição. São Paulo: Atlas, 2003.

ROSS, Stephen A. et al. Administração Financeira. São Paulo: Atlas, 1995.

SILVERMAN, Ellen J. Basel II Expenditures for IT Infrastructure Constitute Majority of Compliance Costs. Taiwan: 08/10/2004. <http://www.riskcenter.com/story.php?id=9524>